



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39



LEI Nº 72 DE 06 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com UPB União dos Municípios da Bahia, Confederação Nacional dos Municípios – CNM e UNIPPI Associação dos Municípios da Microrregião de Irecê.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Presidente Dutra junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a UPB com valor mensal de 1.298 R\$ (Um mil duzentos e noventa e oito reais) dividido em duas parcelas, com CNM a contribuição será no valor aproximado de 750 R\$ (setecentos e cinquenta reais) e com

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX: (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39



a UNIPPI o valor aproximado de 800 R\$ (oitocentos reais). Estes valores foram estabelecidos na Assembleia Geral anual da entidade associativa.

Parágrafo único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do Orçamento Municipal

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL